DELIBERAÇÃO AC02 - G.ICN - 1742/2015

PROCESSO TC/MS	:	TC/16045/2014
PROTOCOLO	:	1544126
ÓRGÃO	:	PREFEITURA MUNICIPAL DE NAVIRAI
ORDENADORA DE DESPESAS	:	ANELIZE ANDRADE COELHO
CARGO DA ORDENADORA	:	GERENTE MUNICIPAL DE SAÚDE
TIPO DE PROCESSO	:	CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº 241/2014
PROCEDIMENTO LICITATÓRIO	:	PREGÃO PRESENCIAL Nº 159/2014
OBJETO	:	PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE SEGURANÇA PARA ATENDER AS INSTALAÇÕES DO HOSPITAL MUNICIPAL DE NAVIRAI/MS
CONTRATADA	:	MIRAGEM SEGURANÇA LTDA - ME
VALOR INICIAL	:	R$ 173.880,00
ÓRGÃO JULGADOR	:	SEGUNDA CÂMARA
RELATOR	:	CONS. IRAN COELHO DAS NEVES

EMENTA

CONTRATO ADMINISTRATIVO – 1ª FASE – LICITAÇÃO – PREGÃO PRESENCIAL – 2ª FASE – FORMALIZAÇÃO CONTRATUAL – PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE SEGURANÇA – HOSPITAL MUNICIPAL DE NAVIRAI/MS - ATOS LEGAIS E REGULARES - PROSSEGUIMENTO.

ACÕRDÃO

Vistos, relatados e discutidos estes autos relativos ao exame do procedimento licitatório desenvolvido na modalidade de Pregão Presencial nº 159/2014 e da formalização do Contrato Administrativo nº 241/2014, celebrado entre as partes acima nominadas, submetidos à apreciação da Segunda Câmara do Tribunal de Contas do Estado de Mato Grosso do Sul;

Os Conselheiros do Tribunal de Contas do Estado de Mato Grosso do Sul, reunidos na 24ª Sessão Ordinária da Segunda Câmara realizada no dia 24 de novembro de 2015, em votação unânime, e acolhendo o r. Parecer do Ministério Público de Contas, nos termos do Relatório e Voto do Relator, e, em conformidade com a Ata de Julgamento, que integram o presente, **ACORDAM** em:

1. Declarar a regularidade e legalidade do procedimento licitatório desenvolvido na modalidade de Pregão Presencial nº 159/2014 e da formalização do Instrumento de Contrato Administrativo nº 241/2014, celebrado entre o Município de Naviraí/MS, CNPJ/MF nº 03.155.934/0001-90, por sua Gerente Municipal de Saúde, Senhora

Anelize Andrade Coelho, CPF/MF nº 608.307.941-15, como contratante, e de outro lado, a Empresa Miragem Segurança Ltda. – ME., CNPJ/MF nº 10.906.037/0001-37, por seu Representante, Senhor Marcos Henrique Moura Castro, CPF/MF nº 797.774.731-68, como contratada, por atender as disposições legais aplicáveis à espécie, nos termos do art. 59, I, da Lei Complementar nº 160/2012 c/c o art. 171, do Regimento Interno aprovado pela Resolução Normativa TC/MS nº 76/2013;

2. Determinar o retorno dos autos à 2ª Inspetoria de Controle Externo para que se promova o acompanhamento da execução financeira, nos termos regimentais;

3. Comunicar o resultado deste julgamento aos interessados, nos termos do art. 50, I, da Lei Complementar nº 160/2012 c/c o art. 99, do Regimento Interno aprovado pela Resolução Normativa TC/MS nº 76/2013.

Campo Grande/MS, 24 de novembro de 2015
(data do julgamento)

Conselheiro Iran Coelho das Neves
Presidente – Relator

Conselheira Marisa Joaquina Monteiro Serrano

Conselheiro Osmar Domingues Jeronymo

João Antônio de Oliveira Martins Júnior
Representante do Ministério Público de Contas.